



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ERRATA - SECOP/DVCC/SAC

### ERRATA nº 028/2022 - DVCC/TJ

Referente a Cessão Gratuita de Bem Imóvel celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Segurança Pública SSP/AM, alteração do **Item: 11.1, Cláusula Décima Primeira.**

Data da Assinatura: 22/09/2022.

Processo Administrativo: 2022/000000860-00.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Secretaria de Segurança Pública SSP/AM.

Na **CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 005/2022 - TJAM** e no **EXTRATO Nº 246/2022-DVCC:**

Onde se lê:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A presente cessão terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

Leia-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A presente cessão terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 30 de novembro de 2022.

*Documento assinado eletronicamente*  
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 30/11/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0818878** e o código CRC **DDCAD4F4**.